



DL 168/11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 5.267, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.**

**Altera o art. 3º da Lei nº 5.191, de 11 de maio de 2011, que dispõe sobre remissão de débitos tributários para regularização de associações, fundações, entidades do terceiro setor, estabelecimentos industriais e comerciais.**

**JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o inc. I, o §3º e o *caput* do art. 3º, da Lei nº 5.191, de 11 de maio de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º. A partir da aprovação da presente Lei até o dia 29 de fevereiro de 2012 ficam suspensas as autuações por falta de alvará de funcionamento bem como a aplicação de novas autuações da mesma natureza por reincidência.”*

...  
*I - suspensão de débitos originários de aplicação de multas em razão de ausência de alvará de funcionamento e perturbação do sossego alheio a partir da publicação desta Lei até o dia 29 de fevereiro de 2012, com a emissão de Certidão Positiva com Efeitos de Negativos válida somente para fins de regularização do estabelecimento durante o período compreendido neste inciso;*

...  
*§ 3º - A partir de 1º de março de 2012 os estabelecimentos que estiverem regularizados terão suas multas por falta de alvará de funcionamento ou perturbação de sossego alheio remidos, caso contrário, os débitos permanecerão em cobrança acrescido de juros e demais encargos legais, além das penalidades decorrentes da autuação do poder de policia administrativa.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

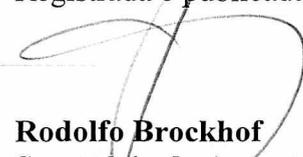
Pindamonhangaba, 25 de outubro de 2011.

  
**João Antonio Salgado Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

  
**Domingos Geraldo Botan**  
**Secretário de Finanças**

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 25

de outubro de 2011.

  
**Rodolfo Brockhof**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos**

SAJ/app/Projeto de Lei nº 168/2011

AV. NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, 1.400 – CP 52 – CEP 12420-010 – PINDAMONHANGABA – S.P.  
TEL/FAX: (12) 3644.5600

*OK leg*  
*OK lei*